



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual:	2) Processo Administrativo:
Termo de Contrato nº 138/SME/2019. (peça 11, fls. 01/25)	6016.2019/0067696-0. (peça 11, fl. 01)

3) Unidade / Entidade Contratante:

Secretaria Municipal de Educação - SME. (peça 11, fl. 01)

4) Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para execução de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Unidades Educacionais (UEs) da Secretaria Municipal da Educação (SME). **Lotes: 04, 09 e 11.** (peça 11, fl. 01).

5) Origem da Contratação:	☒ Licitação	Ata de Registro de Preços:	☐ Dispensa
	Nº: 10/SME/2018	Nº: N.A.	☐ Inexigibilidade
	Análise no TC nº: V. Item 15.1	Validade: Análise no TC nº:	

6) Contratado:

Viva Serviços Ltda. (peça 11, fl. 01)

7) Valor da Contratação:	8) Vigência:
R\$ 32.106.198,90. (peça 11, fl. 01) V. Item 15.2	30 meses, a partir de 11.11.2019. (peça 11, fl. 02 e peça 13, fls. 01/06)

9) Índice de Reajuste Econômico:	10) Data Base:
V. Item 15.3	V. Item 15.4

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência (peça , fl.)
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	11.10.2019	peça 04, fls. 463/464
INSTRUMENTO CONTRATUAL	11.11.2019	peça 11, fl. 01
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	20.11.2019	peça 12, fl. 01

12) Dotação Onerada: 16.24.12.306.3010.2801.3.3.90.30.00.02

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	peça, fls.
102.315/2019	06.11.2019	1.725.459,22	peça 08, fls. 01/03
102.326/2019	06.11.2019	29.729,30	peça 08, fls. 04/06
102.331/2019	06.11.2019	28.489,20	peça 08, fls. 07/09
TOTAL		1.783.677,72	

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: (peça 08, fls. 01/09)

a) Projeto/Atividade

2823 - Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro de Jovens e Adultos (CIEJA)

2883 - Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)

2826 - Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)

b) Elemento de Despesa

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): As justificativas quanto ao objeto e aos quantitativos de serviços, materiais e equipamentos, de acordo com o parecer jurídico da Origem (peça 4, fls. 01/02), estão contidos no documento elaborado por COAD/DIGECON (peça 4, fls. 03/14).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas: Vide abaixo
Segundo a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (peça 04, fls. 114/116), a empresa contratada obteve a primeira colocação nos lotes 04, 09 e 11.	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼
Verifica-se que o despacho (peça 4, fls. 463/465) foi exarado pelo Coordenador, com fundamento no art. 3º, incisos V e VI, do Decreto nº 46.662/05, c/c art. 2º, I, da Portaria 2.324/2017 e a data da assinatura, em 11.10.2019, precede a lavratura do contrato, ocorrida em 11.11.2019 (peça 11, fl. 01).		
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼
Não obstante os dispositivos legais indicados no quesito sob exame e considerando-se, contudo, os previstos no item 13.1 do Edital (peça 4, fls. 11/12), consoante reza a Cláusula 7.1 (peça 12, fl. 4), verifica-se o respectivo atendimento, diante da documentação abaixo elencada. a) Certidão negativa débito relativos a tributos federais e à Dívida Ativa: peça 10, fl. 06; b) Certificado perante o Fundo de Garantia: peça 10, fl. 07; c) Certidão negativa débito tributário mobiliário da PMSP: peça 10, fl. 13; d) Certidão débitos trabalhistas: peça 10, fl. 09; e) CADIN Municipal: peça 10, fl. 14. Além dos documentos acima elencados, observa-se incluído: CNPJ (peça 10, fl. 01); Ficha Cadastral Simplificada - JUCESP (peça 10, fls. 03/05); FDC PMSP (peça 10, fls. 10/12); Certidão Dívida Ativa Estado São Paulo (peça 10, fl. 08); Cadin Estadual (peça 10, fl. 15), Cadastro do ICMS/SP (peça 10, fl. 16).		
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼
Considerando-se os valores mensais do contrato, por lote (peça 13, fl. 01), o início dos serviços em 11.11.2019 (peça 14, fl. 01) e tendo-se em vista os dispositivos legais indicados no quesito em tela, bem como o princípio da anualidade, verifica-se que o valor total provisionado pelas notas de empenhos identificadas no item 12 deste relatório, correspondente a R\$ 1.783.677,72, revela ser suficiente para atender ao valor da despesa no exercício da contratação, consoante a planilha de cálculos elaborada pela Origem (peça 7, fl. 01). No que tange à emissão das notas de empenhos, na data 06.10.2019 (peça 8, fls. 01/09), constata-se que a referida data antecede ao início dos serviços, estabelecido nas ordens (peça 13, fls. 01/06), em 11.11.2019.		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO			
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: vide abaixo	▼	
Constata-se que as dotações oneradas pelas notas de empenhos (peça 08, fls. 01/09) estão em conformidade com as rubricas estabelecidas na Cláusula 4.1 (peça 11, fl. 02).			
14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼	
Com base no exame feito do respectivo edital e de seus anexos, retratado no relatório de acompanhamento e inserido no processo TC nº 2306/2018, verifica-se que o contrato em apreço possui as cláusulas obrigatórias previstas no normativo legal em tela.			
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: vide abaixo	▼	
Verifica-se que o prazo de publicação do extrato do contrato, entre ocorrida em 26.11.2019 (peça 13, fl. 01) e a data de assinatura do instrumento, em 11.11.2019 (peça 12, fl. 01) encontra-se em consonância com o dispositivo legal em apreço.			
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼	
Verifica-se que a garantia prestada, no valor de R\$ 1.605.309,94 (peça 9, fl. 01), corresponde a 5% do valor do contrato, R\$ 32.106.198,90 (peça 11, fl. 01), conforme previsto no item 14.1 do Edital Pregão nº 10/SME/2018 (peça 4, fl. 12).			
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼	
Verifica-se que a duração do contrato de 30 meses, estabelecida na Cláusula 3.1 (peça 11, fl. 02) apresenta-se em consonância com o prazo limite previsto na respectiva legislação.			
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼	
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas: Vide abaixo	▼	
Observa-se que a contratação sob exame, consoante manifestação da Origem no doc. 5117617, inserido no SEI 6016.2017/0041813-4, referente à licitação, visa substituir as contratações de serviços terceirizados que foram geradas pelo Pregão nº 51/SME/2011.			
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: Vide abaixo	▼	
Verifica-se no sistema "Átomo" (peça 14, fl. 01) que foi realizada a transmissão para publicação no DOC.			
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: peça 15, fls. 01/30.	▼	
Listagem nº	14/2019	de	15.08.2019



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas: peça 16, fl. 01.	
De qual tipo:		
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	
Quantas apenações:		
15) Observações:		
15.1) Em relação à licitação Verifica-se em nossos arquivos a existência de análises concernentes ao acompanhamento do edital e da licitação, cujas análises encontram-se retratadas nos relatórios inseridos nos processos TC nº 2306/2018 e 6063/2018, respectivamente.		
15.2) Em relação ao valor da contratação Os valores mensais, por lote, de acordo com o evidenciado no preâmbulo do ajuste (peça 11, fl. 01), correspondem aos seguintes: a) lote 04: R\$ 296.369,52; b) lote 09: R\$ 405.464,65; c) lote 11: R\$ 368.372,46.		
15.3) Em relação ao índice de reajuste O reajuste ocorrerá em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 57.580/2017.		
15.4) Em relação à data base para efeito de reajuste Levando-se em conta que a empresa, mediante a solicitação determinada pelo Pregoeiro (peça 4, fl. 422 e peça 6, fl. 01), apresentou as propostas de preços adequadas em relação aos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 (peça 6, fls. 02/168), a última, na data de 16.08.2019 (peça 6, fl. 121), esta será a data base para efeito de reajustamento de preços. Nota-se que consta no relatório da licitação supracitado a proposição para considerar a data da apresentação da proposta como data base e não da abertura da licitação.		
16) Conclusão: Concluimos que o procedimento de contratação referente ao Termo de Contrato nº 138/SME/2019, apresenta-se regularmente formalizado, ressaltando, todavia, que o reajuste a ser aplicado deve-se levar em conta a apresentação da última planilha quando a empresa demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada (item 15.4).		
17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:		
17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
18) Analisado por:		19) Revisado por:
JOSÉ PAULO BARAÚNA Agente de Fiscalização		JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4